

A Câmara do Programa de Pós - Graduação em Direito e Justiça Social do Conselho da Faculdade de Direito - FURG

Eu, ILTON VARLEI ZIMMERMANN BECKER, número de inscrição 17, candidato ao Processo Seletivo para Turma 2019, Edital nº 04/2018, venho por meio deste recurso administrativo, com fundamento no artigo 14 do Edital nº 04/2018 PPGD/FURG, requerer a alteração no resultado nº 03/2018 (avaliação dos projetos de dissertação aprovados), pelos fatos e fundamentos que seguem.

Realizei a inscrição no Processo Seletivo para Turma 2019 e preenchi todos os requisitos exigidos para participação no certame. Ocorre que, quanto à avaliação do projeto de dissertação, ao visualizar o resultado disponibilizado verifiquei que existe erro material quanto à contagem efetuada, na medida em que este candidato, em relação ao projeto nº 110, alcançou nas duas avaliações as seguintes notas de forma idêntica: 8 (título provisório, resumo, objetivos e justificativa), 10 (metodologia e cronograma), 10 (referencial teórico e referências bibliográficas) e 15 (pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do curso), alcançando o resultado de 43 pontos, conforme detalhamento das notas disponibilizado junto ao Resultado nº 03/2018, porém, no referido resultado constou a pontuação de 40,5 pontos, o que não corresponde, salvo melhor juízo, com a pontuação alcançada com base na primeira e na segunda avaliação efetuada acerca do projeto de dissertação.

Neste contexto, necessária alteração na pontuação do Resultado nº 03/2018 devendo constar 43 pontos invés de 40,5 pontos.

Por tal motivo e através da prova documental acostada ao requerimento solicito alteração na pontuação do Resultado nº 03/2018 devendo constar 43 pontos invés de 40,5 pontos.

Termos em que  
pede deferimento.

Rio Grande, 26 de setembro de 2018.

  
Ilton Varlei Zimmermann Becker



**Resultado 03/2018****Projeto de Dissertação Aprovados**

A Comissão de Seleção torna público o Resultado 03 dos Projetos de Dissertação aprovados para avaliação da etapa seguinte Avaliação do CV Lattes.

**Projetos de Dissertação Aprovados**

Inscrição	Projeto	Título do projeto	Resultado
04	101	Ativismo judiciário na proteção ao meio ambiente ...	25
08	104	Compliance como novo horizonte de combate ...	49
09	105	A experiência da mulher riograndina gestante ...	39
10	106	A titulação dos territórios dos remanescentes de quilombos ...	41,5
12	107	A salvaguarda dos direitos humanos ...	40
13	108	A efetividade da aplicação da Convenção da Haia de 1980 ...	22
14	109	Da implementação de políticas públicas para inclusão ...	24
17	110	A justiça social e o abrigo institucional ...	40,5
18	170	Urbanismo e justiça social: a luta pelo direito à cidade ...	49
19	111	A (des)patologização da identidade de gênero e sexualidade ...	43
22	112	Refugiados Sírios e o direito internacional ...	29,5
23	129	Revisitando “A riqueza das nações” ...	32,5
24	113	Análise econômica e efetiva em relação ...	25,5
30	131	A política pública da defesa do consumidor ...	26,5
31	132	A garantia constitucional de acesso ao benefício previdenciário ...	24,5
35	117	Carcinicultura na Amazônia ...	40,5
41	139	Colonialidade, decolonialidade e etiquetas de gênero ...	36
43	141	O direito ao esquecimento dos ex-detentos: da dignidade da ...	31
44	142	Reflexões sobre a violência obstétrica no ...	48
47	144	Criminalização da cultura: perspectivas ...	35
49	146	Novas formas de justiça social ligadas ao uso do solo ...	49
51	171	A Lei 13.465/2017 (REURB) e seu potencial na efetivação ...	24,5
52	147	O desafio das políticas públicas para mulheres: discussões sobre ...	31,5
56	151	Delinquência e juventude na cidade ...	43,5
65	158	Acesso à justiça nos núcleos de prática jurídica ...	36,5
69	163	Ações afirmativas na Universidade Federal do Rio Grande ...	36,5
70	169	Diálogos entre Almodóvar e Butler: o cinema ...	38,5
71	164	O consumo sustentável da administração pública ...	34
74	122	Educação ambiental aplicada a coleta seletiva ...	28,5
76	124	Pena neutra: uma análise constitucional da Lei de execução ...	29
84	160	A política pública de gestão de resíduos sólidos urbanos ...	49

Rio Grande, 24 de setembro de 2018

Comissão de Seleção

Número do Projeto de Dissertação	Título provisório, resumo, objetivos e justificativa	Metodologia e Cronograma	Referencial teórico e Referências bibliográficas	Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do Curso	Resultado
101	8	5	2	10	25
102	2	0	2	10	14
103	2	5	0	8	15
104	8	10	15	15	48
105	8	7	15	15	45
106	10	5	10	20	45
107	7	5	15	12	39
108	5	3	5	8	21
109	5	5	7	10	27
110	8	10	10	15	43
111	8	8	15	15	46
112	7	5	8	13	33
113	5	2	5	15	27
114	0	2	2	5	9
115	4	4	4	7	19
116	4	2	4	9	19
117	8	8	14	14	44
118	0	2	5	5	12
119	0	2	5	5	12
120	2	2	5	5	14
121	2	2	5	5	14
122	8	3	5	12	28

123	2	2	8	7	19
124	8	7	10	5	30
125	2	3	5	5	15
126	5	2	5	5	17
127	8	2	0	5	15
128	2	3	5	2	12
129	5	5	15	6	31
130	4	2	0	4	10
131	5	5	10	10	30
132	6	2	5	15	28
133	5	2	4	8	19
134	5	0	5	6	16
135	5	3	0	8	16
136	3	2	0	2	7
137	2	3	5	8	18
138	4	2	4	6	16
139	8	2	10	15	35
140	3	2	4	4	13
141	8	5	10	10	33
142	10	10	15	15	50
143	4	2	2	8	16
144	6	4	15	12	37
145	2	0	5	5	12
146	8	10	15	15	48
147	6	2	8	15	31
148	4	2	3	4	13

149	5	2	2	5	14
150	5	2	3	5	15
151	8	8	15	15	46
152	2	2	2	5	11
153	5	2	0	5	12
154	5	0	0	5	10
155	6	2	0	6	14
156	0	0	0	0	0
157	4	3	6	6	19
158	8	5	10	15	38
159	6	2	0	10	18
160	8	10	15	15	48
161	2	2	8	7	19
162	5	5	3	5	18
163	8	10	5	15	38
164	8	8	10	10	36
165	5	2	2	5	14
166	5	2	2	8	17
167	5	0	0	5	10
168	5	2	2	5	14
169	8	5	15	12	40
170	10	8	15	15	48
171	6	2	5	10	23

Número do Projeto de Dissertação	Título provisório, resumo, objetivos e justificativa	Metodologia e Cronograma	Referencial teórico e Referências bibliográficas	Pertinencia temática do projeto de dissertação com a produção científica do Curso	Resultado
101	8	5	2	10	25
102	2	0	2	10	14
103	2	5	0	8	15
104	8	10	15	15	48
105	8	7	15	15	45
106	10	5	10	20	45
107	7	5	15	12	39
108	5	3	5	8	21
109	5	5	7	10	27
110	8	10	10	15	43
111	8	8	15	15	46
112	7	5	8	13	33
113	5	2	5	15	27
114	0	2	2	5	9
115	4	4	4	7	19
116	4	2	4	9	19
117	8	8	14	14	44
118	0	2	5	5	12
119	0	2	5	5	12
120	2	2	5	5	14
121	2	2	5	5	14
122	8	3	5	12	28
123	2	2	8	7	19
124	8	7	10	5	30

125	2	3	5	5	15
126	5	2	5	5	17
127	8	2	0	5	15
128	2	3	5	2	12
129	5	5	15	6	31
130	4	2	0	4	10
131	5	5	10	10	30
132	6	2	5	15	28
133	5	2	4	8	19
134	5	0	5	6	16
135	5	3	0	8	16
136	3	2	0	2	7
137	5	2	2	10	19
138	4	2	4	6	16
139	8	2	10	15	35
140	3	2	4	4	13
141	8	5	10	10	33
142	10	10	15	15	50
143	4	2	2	8	16
144	6	4	15	12	37
145	2	0	5	5	12
146	8	10	15	15	48
147	6	2	8	15	31
148	4	2	3	4	13
149	5	2	2	5	14
150	5	2	3	5	15
151	8	8	15	15	46
152	2	2	2	5	11
153	5	2	0	5	12



154	5	0	0	5	10
155	6	2	0	6	14
156	0	0	0	0	0
157	4	3	6	6	19
158	8	5	10	15	38
159	6	2	0	10	18
160	8	10	15	15	48
161	2	2	8	7	19
162	5	5	3	5	18
163	8	10	5	15	38
164	8	8	10	10	36
165	5	2	2	5	14
166	5	2	2	8	17
167	5	0	0	5	10
168	5	2	2	5	14
169	8	5	15	12	40
170	10	8	15	15	48
171	5	3	5	13	26



## RECURSO

O presente recurso diz respeito aos critérios de avaliação do currículo dos candidatos, uma das três etapas da seleção.

Nos anos anteriores, havia limitação de pontuação para esta etapa, o que não ocorreu neste Edital, ferindo a isonomia e causando desequilíbrio na disputa.

A limitação se deu apenas no que diz respeito à pontuação para especialização e proficiência (5 pontos para cada e um total de 10). Ocorre que, na prática, dificilmente o candidato terá realmente mais do que 10 pontos em cada uma delas, sendo a limitação praticamente irrelevante. Diferentemente do que ocorre com os artigos, capítulos e livros como autor ou organizador.

Assim, a nota atribuída ao currículo assumiu relevância maior do que as do projeto de pesquisa e da prova escrita. Um candidato com pontuação baseada em artigos e livros publicados pode estar entre os classificados desde que atinja, tão somente, a nota mínima nas demais etapas (20 de 60).

Não há razão para que seja atribuída maior importância a uma das etapas, diminuindo o peso das demais, considerando-se, ainda, que a etapa em questão – sem retirar sua importância – é a que menos guarda especificidade com o certame, tratando da vida profissional pretérita do candidato. Ademais, não há avaliação dos textos e locais em que foram publicados.

Diante do exposto, o candidato postula a inclusão de limite de pontuação na avaliação dos currículos, a exemplo dos anos anteriores, para que seja devolvida a isonomia ao certame.

Diego Ghiringhelli de Azevedo

Inscrição nº 30

CÂMARA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL  
DO CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
RIO GRANDE<sup>1</sup>

Inscrição 31 (Projeto 132)

**ARIANI MAIDANA ZANARDO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no OAB/RS, nº 10.201/550, vem, respeitosamente, interpor **RECURSO** desfavor da **AVALIAÇÃO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO** pelos motivos de fato e de direito a seguir descritos:

**1 – DOS FATOS:**

A recorrente está participando do processo seletivo do edital n. 04/2018 PPGD/FURG - Turma 2019. No dia 25 de setembro de 2018 a Comissão de Seleção tornou público o resultado da avaliação do projeto, meio pelo qual a candidata constatou “ERRO FORMAL” na divulgação da nota, bem como, com a devida vênia, vem contra-arrazoar as notas atribuídas nos quesitos cronograma e referencial teórico.

**2 – DOS DIREITOS:**

**2.1 – DO ERRO FORMAL NA NOTA ATRIBUÍDA – RESULTADO 03/2018**

Vejamos a nota obtida pela candidata na avaliação do projeto:

Crítérios	Nota atribuída
1. Título provisório, resumo, objetivos e justificativa (relevância social, interesse científico com a área de concentração e linha de pesquisa do curso)	6
2. Metodologia e cronograma (coerência e consistência da proposta de pesquisa)	2

<sup>1</sup> Nos termos do **artigo 14**, do Edital 04/2018 PPGD/FURG – Processo Seletivo Turma 2019.

3. Referencial teórico e referências bibliográficas (disciplinar e interdisciplinar; nacional e internacional; pertinência, vinculação com uma das linhas de pesquisa do curso)	5
4. Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do CURSO (compatibilidade com o perfil da produção científica dos professores do curso de mestrado em Direito e Justiça Social)	15
<b>Total</b>	<b>28</b>

Assim, facilmente constatamos que a nota obtida pela candidata é 28 (vinte e oito). Entretanto, a Comissão de Seleção atribuiu a nota 24,5 como nota final da candidata.

Pelo exposto, Requer a Recorrente a CORREÇÃO DO ERRO FORMAL na NOTA ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, reestabelecendo a NOTA DE 28 (vinte e oito).

## 2.2 – DO RESULTADO 05/2018 – REVISADO E DAS NOTAS ATRIBUÍDAS

No dia 26 de setembro de 2018 a Comissão de Seleção tornou público o resultado da avaliação do projeto, REPUBLICANDO como avaliação revisada, restando atribuída as seguintes notas pelos avaliadores:

Crítérios	1ª Nota atribuída	2ª Nota atribuída
1. Título provisório, resumo, objetivos e justificativa (relevância social, interesse científico com a área de concentração e linha de pesquisa do curso)	6	6
2. Metodologia e cronograma (coerência e consistência da proposta de pesquisa)	2	1
3. Referencial teórico e referências bibliográficas (disciplinar e interdisciplinar; nacional e internacional; pertinência, vinculação com uma das linhas de pesquisa do curso)	5	4
4. Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do CURSO (compatibilidade com o perfil da produção científica dos professores do curso de mestrado em Direito e Justiça Social)	15	10
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>21</b>

$$28 + 21 = 49 / 2 = 24,5$$

Referida revisão veio a “corrigir” a nota atribuída pelo segundo(a) avaliador(a). No entanto, com todo respeito à comissão de avaliação, a Recorrente aponta às razões pelas quais sua nota necessita de revisão nos quesitos cronograma e referencial teórico, isso porque, além de ter atendido os requisitos, comparou seu projeto com de alunos regulares da turma de 2017-2018, tendo enriquecido seu projeto com referências, inclusive, de textos que teve contato como aluna especial que foram fundamentais para a realização do projeto e da escolha da temática.

### 2.3 - DA NOTA ATRIBUÍDA NA METODOLOGIA E CRONOGRAMA

A deliberação n.º085/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração dispôs sobre a criação da pós-graduação *stricto sensu* na Faculdade de Direito da FURG.

Por meio da referida deliberação criou-se o Mestrado em Direito e Justiça Social, denominado como MESTRADO PROFISSIONAL, vejamos:

**Art. 22 – O Mestrado Profissional visa contribuir para o incremento da qualificação da prática profissional, conferindo competências para avaliação crítica, intervenção e resolução de problemas a ela relacionados, bem como para o desenvolvimento de tecnologias aplicadas ao trabalho.**

No critério metodológico a candidata indicou a intenção de iniciar a pesquisa com a análise bibliográfica e, posteriormente, partir para o estudo qualitativo das jurisprudências do Supremo Tribunal Federal em julgados que tratam da identidade de gênero e sexualidade. Em vista disso, pode-se afirmar que a pesquisa exploratória proposta pela candidata no projeto de dissertação se coaduna perfeitamente com o objetivo do mestrado profissional que visa contribuir para o incremento da qualificação profissional.

Ademais, o cronograma apresentado pela candidata é devidamente aplicável, não destoando das práticas atualmente adotadas no mestrado. Vejamos que NENHUM DISCENTE DA TURMA DE 2018 está matriculado na DISCIPLINA DE DISSERTAÇÃO I, uma vez que optaram por reservar o ano letivo de 2018 para análise dos referenciais teóricos. Analisamos a tabela apresentada pela candidata:

Etapas/ Períodos	2019		2020	
	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Reestruturação do Projeto	x			
Levantamento bibliográfico	x	x	x	
Leitura e Fichamento	x	x	x	
Revisão bibliográfica		x	x	
Análise crítica do material		x	x	
Redação preliminar do texto		x	x	
Encontros com o orientador	x	x	x	
Revisão e redação final			x	x
Entrega ao orientador			x	x
Entrega Final				x
Defesa da dissertação				x

Por meio da análise criteriosa do cronograma apresentado pela candidata constata-se que o período proposto para revisão do projeto de dissertação com apoio do orientador está dentro do previsto, 1º semestre de 2019.

Bem como, o levantamento teórico, leitura e fichamento estão dentro do período reservado para aprimoramento do projeto de dissertação.

Por último, porém não menos importante, cabe ressaltar que a candidata propõe defender a dissertação dentro dos 24(vinte e quatro meses). Assim, contribuindo para maior credibilidade da pós-graduação stricto sensu.

Pelo exposto, merece ser REFORMADA A NOTA ATRIBUÍDA NO ITEM METODOLOGIA E CRONOGRAMA da avaliação do projeto de dissertação, a qual foi atribuída, pelo primeiro avaliador com a nota 2 e pelo segundo avaliador com a nota 1.

#### 2.4 – DA NOTA ATRIBUÍDA NO REFERENCIAL TEÓRICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A ideia de avaliar o referencial bibliográfico do projeto de dissertação do candidato é saber se o mesmo tem aporte teórico suficiente para desenvolver a pesquisa. Assim sendo, se faz necessário citar alguns autores que embasarão a pesquisa da candidata e que foram referenciados no projeto de dissertação

BUTLER, Judith P. <b>Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.</b> Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.
BRUM, Amanda Netto. DIAS, Renato Duro. <b>O (re)conhecimento trans.</b> In: Sociologia, antropologia e cultura jurídicas. Florianópolis: CONPEDI, 2016. Disponível em: < <a href="https://www.conpedi.org.br/publicacoes/y0ii48h0/i80k5078/9SiT5I1B9Q4XFn0L.pdf">https://www.conpedi.org.br/publicacoes/y0ii48h0/i80k5078/9SiT5I1B9Q4XFn0L.pdf</a> > Acesso em: 18 ag. 2018.

DIAS, Maria Berenice. <b>Homoafetividade e os direitos LGBTI</b> . 6. ed. reformulada – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.
FRASER, Nancy. <b>A justiça social na globalização: Redistribuição, reconhecimento e participação</b> . Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 63, p. 7-20, out. 2002 - ISSN 0254- 1106, ISSN-e 2182-7435. _____. Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. São Paulo, Lua Nova, 77: 11-39, 2009. Disponível em: < <a href="http://www.scielo.br/pdf/ln/n77/a01n77.pdf">http://www.scielo.br/pdf/ln/n77/a01n77.pdf</a> >. Acesso em: 25 jul.18.
MAUSS, Adriano; COSTA, José Ricardo Caetano da. <b>Aposentadoria especial dos deficientes: aspectos legais, processuais e administrativos</b> . São Paulo: Ltr, 2015.

Observemos que a candidata indicou autores com notório saber jurídico e sociológico, tais como: Judith Butler com a temática feminismo e subversão da identidade; Maria Berenice Dias, jurista gaúcha que precursora da temática de reconhecimento da homoafetividade e direitos LGBTI; Nancy Fraser com o enquadramento de justiça social para redistribuição, reconhecimento e participação; e por último, apropriou-se da contribuição teórica de 2 (dois) professores do Mestrado em Direito e Justiça Social – PPGD/FURG, valorizando a produção de interna ao citar o Prof. Dr. Renato Duro Dias com o tema reconhecimento trans e o Prof. Dr. José Ricardo Caetano da Costa com o tema aposentadoria especial dos deficientes, aliado ao objetivo de analisar o direito das pessoas transgêneras ao benefício previdenciário de aposentadoria em todos os vieses, desde a aposentadoria por tempo de contribuição, por idade e também a aposentadoria especial da pessoa com deficiência, considerando que todas essas possuem critérios diferenciados.

Não menos importante, menciona que o projeto possui o limite de 10 (dez) folhas, não sendo possível mencionar no referencial utilizado todas as referências que serão utilizadas, uma vez que é sabido que se trata de um projeto e que o levantamento vai sendo enriquecido também no momento da elaboração da dissertação.

Outrossim, o primeiro avaliador atribui a nota de 5 pontos e o segundo avaliador de 4 pontos, num panorama de pontuação que poderia chegar até 20 pontos.

Por todo o exposto, merece ser REFORMADA A NOTA ATRIBUÍDA NO ITEM REFERENCIAL TEÓRICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS da avaliação do projeto de dissertação, uma vez que utiliza autores com notório conhecimento jurídico e sociológico, inclusive, professores integrantes do PPGD, autores de nível nacional e internacional com pertinência e vinculação a linha de pesquisa escolhida.

### 3 – DOS PEDIDOS



Em vista do exposto, Requer, respeitosamente, a Recorrente:

a) Seja RECONHECIDO O ERRO FORMAL atribuído na NOTA FINAL da candidata, majorando a NOTA PARA 28 (VINTE E OITO PONTOS);


b) A REVISÃO das notas atribuídas por ambos avaliadores no critério METODOLOGIA E CRONOGRAMA e, conseqüentemente, a majoração da nota específica do item e a final;

c) A REVISÃO das notas atribuídas por ambos avaliadores no critério REFERENCIAL TEÓRICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS e, conseqüentemente, a majoração da nota específica do item e a final;

d) Por fim, requer o acesso as avaliações e apontamentos de ambos os avaliadores.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2018.



ARIANI MAIDANA ZANARDO

Recorrente

**COLETA CÂMARA DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL DO CONSELHO DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**

**EDITAL 04/2018 - RESULTADO 05 E RESULTADO 04**

**RETIFICAÇÃO DA NOTA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO E VALIDAÇÃO DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM LETRAS ESPANHOL COMO PROFICIÊNCIA**

**MICHELE PRADO DE RODRIGUES**, CPF 00182445054, RG 6065829738, endereço eletrônico [michele@furg.br](mailto:michele@furg.br), vem respeitosamente apresentar RECURSO À LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA MESTRADO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL - EDITAL 04/2018 Turma 2019 nas razões de fato e de direito a seguir expostas:

**I - DOS FATOS**

A recorrente realizou inscrição sob nº 70 no Edital 04/2018 para ingresso como aluno no programa de pós-graduação no mestrado em Direito e Justiça Social desta Universidade. No dia 25/9 recebeu o resultado do projeto de dissertação, resultado 05. Percebeu que o valor atribuído a seu projeto no somatório total foi 40 pontos, no entanto no resultado final aparece a pontuação 38,5. Pede para tanto a correção do mesmo.

Ainda no mesmo dia, o resultado 04 referente a avaliação do curriculum lattes apresentou no quesito proficiência 0 pontos, no entanto a recorrente anexou diploma de

graduação emitido pela mesma universidade em LETRAS PORTUGUÊS ESPANHOL, ou seja, a recorrente é LICENCIADA PARA MINISTRAR CLASSES DE ESPANHOL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DESDE 2005. O edital 04/2018 no quesito proficiência exige que o certificado seja emitido entre 2014 e 2018, e o diploma da recorrente data de 2005, o que pode ter causado sua exclusão do certame. A recorrente anexou seu diploma no edital 02/2018 do mesmo curso de mestrado e este foi aceito como proficiência, uma vez que se subentende que a recorrente possui mais que proficiência mas fluência em língua espanhola uma vez que é habilitada, pela FURG, para ministrar aulas desse idioma.

Ocorre que o diploma de LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL não foi aceito como certificado de proficiência neste certame, ferindo o princípio da razoabilidade. A recorrente é professora de língua espanhola e, inclusive, já cursa o mestrado nessa universidade como aluna especial tendo, ainda, apresentado seminários sobre textos em língua espanhola sem enfrentar problemas. Ocorre que no edital a pontuação referente a curso de pós-graduação não exige aspectos temporais, sendo aceitos diplomas emitidos a qualquer tempo, já que diplomas de graduação e pós graduação NÃO TEM VALIDADE, sendo vitalícios. NO ENTANTO, ao diploma de graduação da recorrente foi imposto essa temporalidade de 4 anos. Essa discrepância entre o diploma de graduação e pós graduação é evidente no edital, uma vez que um diploma de pós graduação tem validade vitalícia ao passo que o de graduação não.

Neste sentido, diante o equívoco acima, resta cabível a presente medida para retificação.

## **II - DO DIREITO**

O Ministério Público Federal já se manifestou a cerca da temática no *Procedimento Administrativo n.º 1.23.000.002488/2016-25, onde buscava através de ação civil pública a prestação de tutela jurisdicional mandamental para que a Universidade Federal do Pará admita no programa de pós-graduação em Artes, do Instituto de Ciências da Arte, todas as pessoas que foram eliminadas em razão da Comissão do Processo Seletivo não considerar o diploma de graduação em Licenciatura Plena em Letras/Línguas Estrangeiras documento hábil comprovar a proficiência na*

Língua Estrangeira. Além disso, buscou com a demanda a determinação para a Universidade Federal do Pará aceitar, nos próximos processos seletivos de pós-graduação, o diploma Licenciatura Plena em Letras/Línguas Estrangeiras documento apto a comprovar a proficiência.

O site do curso de letras espanhol FURG demonstra que o egresso do curso tem a competência maior que uma proficiência sendo capaz de dominar o idioma de forma tão complexa que é habilitado a lecionar o idioma inclusive no magistério superior e em atividades de consultoria e revisão de editoras:

*“Considera-se fundamental que o egresso tenha, em consonância com os objetivos do Curso de Letras Português/Espanhol (Diurno e Noturno), a competência e a habilitação para o exercício do magistério em Língua e em Literatura nos ensinamentos fundamental, médio, superior e outros. (grifos nossos) e ainda: “Para além das atividades de ensino, o egresso poderá atuar na prestação de serviços de revisão e consultoria linguística e textual a editoras e empresas. (grifos nossos). (www.letas.furg.br)*

Logo, não aceitar um diploma de graduação em língua estrangeira emitido por uma universidade federal, como proficiência fere o princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos. A mesma universidade que confere o diploma de licenciatura em língua espanhola nega esse diploma como competente para conhecimento de tal idioma.

Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade não se encontram previstos de forma expressa na Constituição Federal, mas estão previstos na Lei 9.784/99, que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Os dois princípios se aplicam na limitação do poder discricionário. A discricionariedade ocorre quando a lei deixa uma margem de decisão para o agente público aplicá-la ao caso concreto. A razoabilidade impõe que, ao atuar dentro da discricionariedade administrativa, o agente público deve obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas.

Dessa forma, ao fugir desse limite de aceitabilidade, os atos serão ilegítimos e, por conseguinte, serão passíveis de invalidação jurisdicional. São ilegítimas, segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, “as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por

quem tivessem atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricão manejada”. A proporcionalidade, por outro lado, exige o equilíbrio entre os meios que a Administração utiliza e os fins que ela deseja alcançar, segundo os padrões comuns da sociedade, analisando cada caso concreto. Considera, portanto, que as competências administrativas só podem ser exercidas validamente na extensão e intensidade do que seja realmente necessário para alcançar a finalidade do interesse público ao qual se destina.

A súmula 473 do STF autoriza a administração pública a rever seus atos que violem esses princípios. “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Lei 9.784/1999, em seu art. 2º, consagra os princípios de Direito Administrativo da **razoabilidade** e da **proporcionalidade**. O mesmo dispositivo preceitua, em seu parágrafo único, inciso VI que a Administração atenderá a “**adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público**” (g. n.). Determina, ainda:

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

Segundo o Ministério Público Federal, na ação civil pública *Procedimento Administrativo n.º 1.23.000.002488/2016-25* ao não considerar o diploma em Línguas Estrangeiras documento apto a comprovar a proficiência, a Comissão da seleção do programa de pós-graduação em Artes da UFPA impõe restrição desproporcional e desnecessária para o atendimento do interesse público. A aceitação do diploma em nada prejudicaria o interesse público na licitude da seleção do programa.

### **III - DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer:

- a) a retificação da nota referente ao resultado 05 para 40 pontos;
- b) a aceitação do diploma de LICENCIATURA EM LETRAS PLENA EM LÍNGUA ESPANHOLA como certificado válido de proficiência.
- c) a retificação das pontuações referentes ao resultado 04;

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Rio Grande, 27 de setembro de 2018.

**Michele Prado de Rodrigues**

**Inscrição nº 70 - Edital 04/2018**

**CPF 00182445054**

**ILUSTRÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MESTRADO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG**

**PEDRO DALLA VECCHIA HAMILTON**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o nº 019.247.460-00 e no RG sob o nº 1078069182, residente e domiciliado à Avenida Engenheiro Cícero Marques Vassão nº 639, Cassino, Rio Grande/RS; vem perante esta Comissão de Seleção apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do resultado de atribuição de nota ao projeto de dissertação no processo seletivo do Edital nº 04/2018 do Programa de Pós Graduação da Faculdade de Direito – FADIR Direito da FURG.

**1 – DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AO PROJETO DE DISSERTAÇÃO Nº 133**

O recorrente teve inscrição homologada no processo seletivo iniciado pelo edital nº 04/2018 sob o nº 32. Ao seu projeto de dissertação foi atribuído o nº 133. As duas notas totais atribuídas ao referido projeto foram 14 e 19, desclassificando-o.

Côm o devido respeito à decisão da comissão, entende-se que as notas atribuídas em cada um dos quesitos estão aquém da qualidade do conteúdo do projeto, que atinge as exigências especificadas no edital. Apresenta-se este recurso para requerer à Comissão que analise novamente o projeto e lhe atribua nota mais alta, pelos fundamentos que se passa a expor.

O primeiro quesito consiste no “*Título provisório, resumo, objetivos e justificativa (Relevância social, interesse científico e coerência com a área de concentração e uma das linhas de pesquisa do curso)*”. Nesse ponto, foram atribuídas as notas 5/10 e 4/10.

O interesse científico na realização deste projeto consiste na proposição de uma nova compreensão sobre o direito ao acesso à Justiça contido no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal de 1988 (CF). Trata-se de explorar as construções teóricas que subsistem desde antes da promulgação da CF e realizar um esforço de adequação desta teoria à nova ordem constitucional, tarefa que é urgente em muitas áreas do Direito, inclusive na teoria das decisões judiciais, que é o objeto de estudo escolhido. Trata-se da busca de superação do paradigma do positivismo jurídico.

Quanto ao interesse social, aborda-se a função jurisdicional, que é uma condição básica de efetivação de direitos. A dissertação discorrerá sobre um direito fundamental ao acesso à Justiça, o que está explícito no título e nos objetivos, a fim de investigar a sua extensão a partir da CF, da doutrina e da jurisprudência, e propor novas maneiras de sua efetivação.

Nas relações entre indivíduo e Estado, os atos administrativos dispõem sobre relações de trabalho (servidores e empregados públicos), sobre relações tributárias, sobre o exercício de direitos civis e políticos, e sobre uma extensa variedade de relações

em que existe um indivíduo perante a burocracia estatal. Buscar um sentido mais amplo para a tutela jurisdicional dos direitos do indivíduo perante o Estado que lhe paga, que lhe tributa, que decide sobre seus direitos e que presta os serviços necessários para sua vida (saúde e educação, principalmente) tem evidente interesse social de controlar o poder do Estado, função intrínseca à ideia de Constitucionalismo. Nesse ponto, resgata-se o exemplo referido no projeto nº 133: *"se o Estado não prestar serviços de acordo com os direitos prestacionais, a decisão ou ato negativo de direitos pode estar eivado de ilegalidade ou inconstitucionalidade. É precisamente a tutela jurisdicional o meio legítimo para que o indivíduo busque a efetivação de seus direitos face ao Estado"*. A teoria a ser desenvolvida na dissertação é também uma fundamentação jurídica para postulação judicial de direitos fundamentais.

É oportuno abordar a adequação à linha de pesquisa no próximo ponto. O segundo critério do edital é *"Referencial teórico e Referências bibliográficas (Disciplinar e interdisciplinar; nacional e internacional; pertinência, vinculação com uma das linhas de pesquisa do curso)"*. Nesse ponto, foram atribuídas as notas 4/20 e 3/20.

O projeto é estruturado a partir da teoria do Direito Constitucional, dos Direitos Fundamentais, do Direito Administrativo e discricionariedade administrativa, e da Teoria Geral do Direito no que diz respeito à cientificidade do Direito, do paradigma do positivismo e da superação deste último. Da mesma maneira, a dissertação se comunicará permanentemente com a Teoria Geral do Estado e com a Ciência Política, eis que estas áreas do conhecimento subsidiam as compreensões sobre Democracia, Constitucionalismo, e a própria relação entre Estado Democrático de Direito e sociedade. Portanto, trata-se de um referencial suficientemente interdisciplinar para uma dissertação que terá claramente delimitado o seu objeto de estudo, a fim de realizar uma construção teórica eminentemente jurídica num curso de Mestrado em Direito. No mesmo sentido, além das referências do Brasil, foram incluídas fontes internacionais do Direito português, de onde provém teóricos de excelência indiscutível no que diz respeito ao Constitucionalismo (J. J. G. Canotilho) e aos Direitos Fundamentais (J. Miranda).

Necessário reproduzir o que a FADIR publica como linha de pesquisa da realização constitucional da solidariedade, escolhida para a dissertação: *"A particularidade da Constituição brasileira seria justamente a sua abertura para um projeto político-constitucional de correção das desigualdades sociais e econômicas. A correta aplicação do direito desafia as possibilidades de consolidação da democracia brasileira. Cotidianamente, as normas jurídicas são questionadas não somente quanto à sua existência, mas, sobretudo, quanto a sua real possibilidade de transformação social"*.

O que se entende por transformação social pela CF é a estruturação de um Estado Democrático de Direito. Neste paradigma, estão no centro da transformação social os Direitos Fundamentais. É precisamente sobre isto que tratará a dissertação: um direito fundamental absolutamente necessário para a consolidação democrática no Brasil, o acesso à Justiça. A correlação entre o tema escolhido e a linha de pesquisa é perfeita, porque o aprofundamento da teoria das decisões judiciais é uma das grandes



carências da teoria do Direito no Brasil, conforme referido pelo jurista Lênio Streck na sua obra citada no projeto.

Por fim, o edital exige “*Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do Curso (Compatibilidade com o perfil da produção científica dos professores do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social)*”. Nesse ponto, foram atribuídas as notas 8/20 e 5/20.

São insuficientes as notas, porque é correto afirmar que na FADIR da FURG estão lotados docentes com altíssima afinidade com as temáticas do Estado Democrático de Direito, com a realização dos Direitos Fundamentais que nossa CF promulgou, com o Constitucionalismo e Teoria do Estado, de maneira que são notoriamente qualificados para desenvolver um trabalho jurídico como o proposto no projeto nº 133. No mesmo sentido, o projeto deixou claro seu objetivo no sentido de “*Buscar uma melhor adequação entre a teoria do Direito Constitucional e as decisões judiciais, estas últimas, como integrantes do paradigma do positivismo jurídico e verificar a autenticidade dos pré-juízos que estão presentes na linguagem que as sustenta*”. Trata-se de uma disposição no sentido de buscar a superação do paradigma do positivismo jurídico a partir da hermenêutica jurídica, que é tema de produção científica nesta FADIR, inegavelmente, e cuja teoria foi referenciada no projeto.

Como última consideração, afirma-se que as notas atribuídas foram muito baixas, de maneira desproporcional com a alta qualidade do projeto submetido e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, conforme exposto pelos sucintos fundamentos acima. Portanto, é necessária a nova análise do projeto e atribuição de notas mais altas por esta respeitada Comissão. A título de autoavaliação do projeto, o recorrente entende que o mínimo necessário em coerência com a qualidade do projeto é 75% do total da nota possível, sendo o pedido “b” abaixo no sentido de que o projeto merece nota entre 100% e 75% da nota máxima.

## 2 - REQUERIMENTO

Por todos os fundamentos expostos, requer-se respeitosamente à Comissão de Seleção que dê provimento ao recurso administrativo para o efeito de:

- a) analisar novamente o projeto de dissertação nº 133 no processo seletivo do Edital nº 04/2018 do PPGD da FADIR;
- b) atribuir ao projeto nº 133 nota não menor que 8/10 no quesito “Título provisório, resumo, objetivos e justificativa”; 15/20 no quesito “Referencial teórico [...]”; e 15/20 no quesito “Pertinência temática [...]”;
- c) subsidiariamente, sejam atribuídas notas mais altas ou mais baixas àquelas indicadas no pedido de letra “b”, de acordo com o entendimento da Comissão.

Nesses termos, pede deferimento.

Rio Grande, 27 de setembro de 2018.

  
Pedro Dall'Á Vecchia Hamilton

Ilustríssima Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social  
do Conselho da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande

Leandro Flores, portador da carteira de identidade nº 4056456553, inscrito no CPF sob o número 753.409.500-00, inscrito no processo seletivo para o curso de mestrado área de concentração Direito e Justiça Social, certame 04/2018, número de inscrição 33, vem perante a esta Câmara interpor

## RECURSO

Contra o resultado da avaliação do projeto de dissertação, pelos fatos e motivos que passo a expor

### Dos Fatos

No dia 26 de setembro de 2018, foi tornado público na plataforma Siposg/FURG: <http://www.siposg.furg.br> o resultado da avaliação do projeto de dissertação, tendo sido atribuído ao projeto de dissertação deste recorrente o nº 134. O projeto de dissertação apresentado pelo ora recorrente ao ser submetido a avaliação não foi aprovado, tendo sido atribuído a seguinte pontuação para os itens avaliados:

Título provisório, resumo, objetivos e justificativa: 5;

Metodologia e Cronograma: 0;

Referencial teórico e Referências bibliográficas: 5 e

Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do Curso: 6.

Desta forma, passo a expor as razões de interposição do presente recurso

Conforme o certame a avaliação do projeto deveria ser realizado obedecendo os itens contidos na tabela B:

Título provisório, tendo que ser avaliado pelos membros a Relevância social, interesse científico e coerência com a área de concentração e uma das linhas de pesquisa do curso;

Metodologia e Cronograma, tendo que ser avaliado a coerência e consistência da proposta de pesquisa, e

Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do Curso analisando a compatibilidade com o perfil da produção científica dos professores do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.

Desta forma, passo a expor as razões de interposição do presente recurso:

O Certame traz em seu artigo 4º que o processo seletivo será composto por três fases, todas elas eliminatórias, sendo a segunda fase a avaliação do projeto de dissertação, conforme transcrevo:

Artigo 4º. O processo seletivo contará com três etapas, todas eliminatórias: (a) avaliação do CV Lattes; (b) avaliação do Projeto de Dissertação; e (c) prova de conhecimento específico.

§ 1º. O Projeto de Dissertação será avaliado pelo sistema do double blind review por dois membros da Comissão de Seleção, em conformidade com os critérios da Tabela B.

Conforme o previsto no citado artigo, a avaliação deve obedecer aos critérios estabelecidos na tabela B, critérios objetivos:

Critérios:	Máximo
Título provisório, resumo, objetivos e justificativa (Relevância social, interesse científico e coerência com a área de concentração e uma das linhas de pesquisa do curso)	10
Metodologia e Cronograma (coerência e consistência da proposta de pesquisa)	10
Referencial teórico e Referências bibliográficas (Disciplinar e interdisciplinar; nacional e internacional; pertinência, vinculação com uma das linhas de pesquisa do curso)	20
Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do Curso (Compatibilidade com o perfil da produção científica dos professores do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social)	20

Na avaliação realizada por dois membros da comissão de seleção do projeto apresentado por este recorrente, foi atribuído a seguinte pontuação:

Título provisório, resumo, objetivos e justificativa: 5;

Metodologia e Cronograma: 0;

Referencial teórico e Referências bibliográficas: 5 e

Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do Curso:  
6.

Diante da pontuação atribuída a cada item avaliado, passo a abordar os seguintes aspectos da avaliação:

#### TÍTULO PROVISÓRIO, RESUMO, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA:

Os avaliadores atribuíram uma pontuação, sem explicitar em suas avaliações quais aspectos não foram contemplados com o título, o resumo os objetivos e a justificativas, quais as incoerências existentes.

Desta forma, requeiro que seja realizada análise na avaliação dos itens seja majorada a pontuação atribuída aos itens avaliados e, caso a ilustríssima comissão entenda em ratificar a avaliação, que sejam indicadas as incoerências existentes nos itens avaliados.

#### DA METODOLOGIA E CRONOGRAMA:

Ao realizarem a avaliação destes itens os avaliadores atribuíram grau ZERO, isto é, como se não tivesse sido indicada a metodologia no projeto, sem consignar em suas avaliações o que foi analisado na metodologia apresentada no projeto, metodologia esta que transcrevo:

#### DELINEAMENTO METODOLÓGICO

Esta é uma pesquisa que se caracteriza por ser exploratória, pois, conforme explica Gil, ela proporcionará ao pesquisador, maior familiaridade com o problema, com vistas de torná-lo mais explícito.<sup>23</sup> Através de bibliografias, realizar-se-á busca de dados, utilizando como fonte de pesquisa obras de autores, dentre quais se pode, primeiramente, citar: Bobbio, Canotilho, Cappelletti, Redin, bem como a artigos científicos e legislação brasileira. Devido ao tema da pesquisa abordar a proteção dos direitos humanos de maneira universal e, esta pretensão estar ligada ao respeito da diversidade cultural, faz-se necessário observar o método dialético que, conforme leciona Gil, não tem, em seus resultados, a intenção de ser conclusivo, mas, sim, de gerar novos problemas.

Superada o item metodológico, passo para o item cronograma:

Da mesma forma que foi realizada a avaliação da metodologia, a avaliação do cronograma foi atribuído o grau zero, com se não houvesse sido abordado no projeto, sem informar as inconsistência e incoerência com a proposta de pesquisa.

Desta forma, requeiro que seja realizada análise na avaliação dos itens, sendo atribuída pontuação aos itens avaliados e, caso a ilustríssima comissão entenda em ratificar a avaliação, que sejam indicadas as incoerências existentes nos itens avaliados

#### REFERENCIAL TEÓRICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO COM A PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO

Da mesma forma que foi realizada a avaliação dos demais itens, ao ser avaliado o referencial teórico, as referências bibliográficas e da pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do curso, foi atribuída a nota sem ser indicado pelos avaliadores quais aspectos que não foram abordados nos itens para no projeto.

Desta forma, requeiro que seja realizada análise na avaliação dos itens seja majorada a pontuação atribuída aos itens avaliados e, caso a ilustríssima comissão entenda em ratificar a avaliação; que sejam indicadas as incoerências existentes nos itens avaliados.

Diante do exposto, requeiro:

Que o projeto de dissertação apresentado seja submetido a nova avaliação;  
A majoração da nota atribuída ao item. TÍTULO PROVISÓRIO, RESUMO, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA;

Que seja atribuída nota ao item METODOLOGIA E CRONOGRAMA;

A majoração das notas atribuídas aos itens: REFERENCIAL TEÓRICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO COM A PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO;

Que ao final da nova avaliação seja o projeto apresentado considerado aprovado, e o requerente seja considerado aprovado para próxima fase do certame de seleção à admissão ao programa de Mestrado em direito e justiça social da Universidade do Rio Grande.

Caso a ilustríssima comissão, ao final da nova avaliação, ratifique os conceitos atribuído, que sejam indicadas a avaliação objetiva dos itens submetidos a avaliação.

Nestes termos, peço deferimento.

Rio Grande, RS, 28 de setembro de 2018.

Leandro Flores  
requerente

Caso seja do entendimento da ilustríssima Comissão em manter a

Que seja atribuída

DA METODOLOGIA E CRONOGRAMA

Da relevância social: a proposta apresentada através do título direciona a necessidade da abordagem ao fenômeno migratório sob o prisma da proteção aos direitos humanos daqueles que buscam condições dignas para sua preservação, neste sentido esta dignidade abarca a solidariedade através das relações de trabalho, relações estas tuteladas através do direito do trabalho. Desta forma, fica evidente a relevância

Desta forma, requeiro que seja atribuída pontuação aos item avaliado, caso a ilustríssima comissão entenda em ratificar a avaliação, que sejam indicadas as incoerências existentes nos itens avaliados

A Proteção aos Direitos Humanos e o Direito do Trabalho Frente ao Direito de Imigra

(autor), brasileiro, casado, profissão..., filho de..., portador da carteira de identidade de nº..., com o CPF/MF nº..., CTPS nº..., série..., PIS nº..., residente e domiciliado à Rua..., nº..., bairro..., CEP nº 59.122-490, Natal/RN, por meio dos seus advogados que esta subscreve, nos termos da procuração (anexa), com escritório à Rua Marize Bastier, nº 1853, Lagoa Nova, Natal/RN, em nome de quem e para onde quer que sejam remetidas as notificações, vem, perante a Vossa Excelência propor a presente:

Dispõe a Lei n.º 9.784/99, em seu artigo 50, inciso III:

*Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:*

*(...)*

*III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública.*

Tem, portanto, a banca examinadora, a obrigação legal de declinar os motivos pelos quais atribuiu o escore ao projeto de pesquisa do impetrante, possibilitando, com isso, o exercício de eventual impugnação administrativa.

Deve ser lembrado que o Estado, porque administra bens e valores que constituem patrimônio de todos, e para fazê-lo restringe e limita direitos, deve submeter-se necessariamente a alguma forma de controle dos seus atos.

O poder-dever que lhe foi conferido de administrar a coisa pública lhe impõe o ônus de submeter-se ao controle, tanto do particular, que teve sua esfera jurídica atingida por ato de restrição ou limitação de direito, como do próprio poder público.

É com fundamento nessas premissas que emergem da Constituição Federal os **princípios da motivação e da publicidade dos atos administrativos**, assim como do devido processo legal.

Ou seja, somente é possível incidir mecanismos de controle sobre o ato administrativo **se vier ele acompanhado dos seus motivos** (controle sobre a existência dos motivos invocados, bem como sobre a sua pertinência com o objeto do ato) e se tais motivos forem tornados públicos.

Uma vez existentes e tornados públicos os motivos, a incidência do controle somente se perfectibiliza se houver a oportunidade do particular, ou do próprio poder público, de contrapô-los. Aí reside o princípio do devido processo legal.

Dito isso, resta verificar se o mecanismo utilizado pela Universidade Federal do Rio Grande está de acordo com tais parâmetros. Vejamos.

Poderia ser alegado que o edital do concurso cria dinâmica própria de correção, na qual dois professores analisam os projetos de

pesquisa e conferem uma nota, sem que um tome conhecimento da nota atribuída pelo outro.

Neste caso, sem dúvida que a presença de dois corretores elimina eventual erro cometido por um deles. Tal dinâmica constitui, sem dúvida, um mecanismo de controle.

Mas não é o bastante.

É que o mecanismo de controle instituído **permanece na esfera interna do ato administrativo, sem que ninguém tome conhecimento das circunstâncias em que ele foi produzido.**

A Universidade Federal do Rio Grande, ao exibir apenas a nota atribuída por cada corretor, mas sem permitir que o corretor, mesmo que de forma sucinta, indique as razões que o levaram a dar uma e não outra nota à avaliação, inviabiliza qualquer tipo de controle sobre a prática do ato, inclusive para que se verifique se houve, de fato, o cumprimento do mecanismo por ela mesma instituído.

Assim, o edital do concurso, embora vincule os procedimentos a serem realizados na seleção, está submetido ao princípio da legalidade, e não o contrário.

Vale dizer, o edital do concurso é que deve ser interpretado conforme as disposições constitucionais, e não os princípios constitucionais que devem ser manipulados conforme as previsões editalícias.

A motivação, ainda que objetiva e sucinta, a publicidade dos atos, e a análise de recursos, é um ônus do administrador da coisa pública. É o preço a se pagar pelo exercício da democracia.

Nesse sentido é a jurisprudência do TRF4:

ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. ACESSO À PROVA. AMPLA DEFESA. DIREITO DE PETIÇÃO. **O impetrante tem direito a ter acesso ao espelho da prova dissertativa referente à primeira etapa do processo de seleção ao curso de Mestrado, para o fim de pleitear administrativamente a revisão da nota a ela atribuída, restando, assim, garantidos a ele o acesso à prova, a ampla defesa e o direito de petição** (art. 5º incisos XXXIII, XXXIV e LV da CF/88). (TRF4 5043228-74.2013.404.7100, Quarta Turma,



Relator p/ Acórdão Candido Alfredo Silva Leal Junior, juntado aos autos em 19/12/2013)

DIREITO ADMINISTRATIVO. REMESSA OFICIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. EXIBIÇÃO DO ESPELHO DE QUESTÃO DISCURSIVA. PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. ESGOTAMENTO DO OBJETO. O direito à exibição do espelho da prova discursiva para fim de conferência dos critérios de correção da prova da própria autora nada mais é do que decorrência do dever de publicidade dos atos de administração do Estado. Ademais, tendo em vista que o pedido liminar foi deferido, não há necessidade de maior contenda, em razão do esgotamento do objeto. (TRF4 5059737-55.2014.4.04.7000, QUARTA TURMA, Relatora LORACI FLORES DE LIMA, juntado aos autos em 25/02/2015)

Feitas essas considerações iniciais, requer-se a divulgação dos critérios de avaliação utilizados na situação concreta, haja vista que sua mera previsão abstrata no edital não é suficiente para cumprir os princípios da publicidade e da motivação dos atos administrativos, reabrindo-se, por conseguinte, após essa divulgação, o prazo recursal.

Sucessivamente, passa-se, pelo princípio da eventualidade, a discorrer sobre os tópicos de avaliação com base na valoração atribuída pelos avaliadores.

Quanto ao primeiro tópico, pertinente ao “*Título provisório, resumo, objetivos e justificativa*”, no qual seria avaliada a “*Relevância social, interesse científico e coerência com a área de concentração e uma das linhas de pesquisa do curso*”, cuja nota máxima prevista era 10, ambos avaliadores atribuíram ao projeto do ora recorrente a nota 2, a significar então, pela baixa nota atribuída, que o objeto do projeto, no entender dos avaliadores (que devem, portanto, demonstrar o porque) não possui relevância social ou interesse científico, nem coerência com a linha de pesquisa (em relação a qual o próprio título deixa clara a correlação).

Quanto à relevância social, ficou devidamente descrito nos objetivos e na justificativa do projeto, haja vista relevância que é dada tanto pelo Poder Executivo, com o aparelhamento das Procuradorias encarregadas de ajuizar e acompanhar as execuções fiscais, quanto pelo Poder Judiciário, ao possuir varas especializadas no processamento dessas execuções.

Tudo isso devido à relevância da arrecadação e recuperação de tributos inadimplidos realizadas através das execuções fiscais, o que supera mais que o dobro o custo para manutenção de toda a Justiça Federal, a qual, por sua vez, possui relevante atuação na efetivação de outros direitos sociais, em especial no âmbito previdenciário, conforme números recentemente divulgados no Relatório Justiça em Números, do Conselho Nacional de Justiça.

Como foi demonstrado na justificativa, a arrecadação tributária por ser a principal fonte de custeio do Estado, é o primeiro dos vieses a ser analisado no âmbito da solidariedade, pois esta somente existe se houver recursos que possam ser utilizados para redistribuição de direitos pelo Estado.

Portanto, com a devida vênia, parece que uma visão acerca da ausência de relevância social do objeto da proposta de pesquisa acaba por incidir na “cabeça fechada” a que se refere Edgar Morin na obra recomendada pela própria banca de mestrado para estudo pertinente a etapa seguinte de seleção.

Da mesma forma, não há como afirmar não existir interesse científico ou mesmo existir pouco interesse científico sobre o tema, pois fosse assim não haveria tantas obras sobre ele, como indica, inclusive, a proposta de bibliografia indicada pelo recorrente, com mais de 50 obras que se referem, direta ou indiretamente, sobre o assunto.

Por fim, quanto a “*coerência com a área de concentração e uma das linhas de pesquisa do curso*” a proposta de projeto deixou claro que toda a abordagem do assunto será feita tendo por premissa justamente o princípio da solidariedade, com ênfase no aspecto de custeio dos direitos sociais. Reitera-se que, sem recursos, inexistente possibilidade de o Estado distribuir direitos.

Passando ao segundo tópico de avaliação, que se refere à metodologia e cronograma, cuja nota máxima era 10 e, novamente, cada um dos avaliadores atribuiu ao projeto nota 2, deveria, conforme o edital, ser analisada a “*coerência e consistência da proposta de pesquisa*”.

A coerência da proposta de pesquisa fica evidenciada na descrição da justificativa, tendo sido indicados, ainda, a forma de pesquisa, a metodologia que será utilizada, o cronograma que será obedecido, tudo dentro da lógica prevista para o curso de mestrado, não sendo inteligível a

nota atribuída, já que sequer há explicitação da motivação, conforme alegação preliminar desse recurso.

Assim, em que pese sem a explicitação dos motivos dos examinadores para que tenham atribuído a nota em referência seja praticamente impossível elaborar um recurso, o recorrente requer que sua metodologia e cronograma sejam valorados de forma que seja apontado, então, onde está a incoerência e a inconsistência de sua proposta, a fim de justificar a baixa nota que lhe foi atribuída nesse tópico.

Passando ao terceiro tópico de avaliação, é praticamente impossível que um projeto de pesquisa tenha atribuído nota 2 de 20 (o que equivale a 10% da nota possível) em tópico em que era avaliado o *“Referencial teórico e Referências bibliográficas (Disciplinar e interdisciplinar; nacional e internacional; pertinência, vinculação com uma das linhas de pesquisa do curso)”*, que se refere apenas à bibliografia inicial indicada para o início da pesquisa, mormente tendo o recorrente indicado, nesse tópico, 56 (cinquenta e seis) obras, entre livros e artigos, nacionais e internacionais, e exposto claramente seu referencial teórico, em três etapas, baseadas nessa bibliografia.

Se os avaliadores desconhecem as obras indicadas para o início da pesquisa (portanto, sem prejuízo de, durante a pesquisa, outras serem incluídas), não é culpa do candidato, que as conhece e entende que são totalmente pertinentes ao objeto de sua pesquisa.

Aliás, o que parece ao candidato é que, não tendo os avaliadores gostado do tema a ser tratado, passaram a atribuir a todos os tópicos notas irrisórias, a fim de excluir o candidato do certame, impressão que é reforçada pela ausência de publicidade da motivação utilizada na avaliação.

Por fim, quanto ao último tópico de avaliação, referente a *“Pertinência temática do projeto de dissertação com a produção científica do Curso (Compatibilidade com o perfil da produção científica dos professores do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social)”*, cuja nota máxima possível também era 20, foi o único em que houve diferença de nota entre os dois avaliadores, tendo um atribuído nota 2 (equivalência 10% de pertinência) e outro atribuído nota 5 (equivalente a 25% de pertinência).

Então, se pergunta: o tema tem 10% ou 25% de pertinência? E porque não tem 50%, 75% ou 100%? Qual a motivação dessa nota?

O candidato não consegue vislumbrar pertinência em vários outros temas que foram aprovados com notas superiores, de modo que, ao propor falar sobre um procedimento processual que tem como escopo único o retorno de recursos ao Estado, recursos estes utilizados na função Estatal de distribuir direitos, de modo a concretizar a solidariedade prevista na Constituição, não consegue entender como tal proposta não teria pertinência com a linha de pesquisa pretendida, que é fundamentada justamente nesse princípio.

Antes de propor o projeto, o candidato pesquisou diversos outros trabalhos de mestrado e doutorado em linhas similares, e dentre estes constatou a existência de vários com temas semelhantes, de modo que não é inteligível a nota atribuída.

Diante do exposto, em sendo rejeitada a preliminar de falta de publicidade dos critérios, requer que seja novamente avaliado seu projeto de dissertação, com a consideração dos argumentos acima, e a devida explicitação da fundamentação da nota atribuída em cada um dos tópicos, de modo a demonstrar que as notas atribuídas pelos avaliadores estão de acordo com o edital, ou então que sejam atribuídas novas notas, coerentes com o projeto apresentado.

## À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL

WESLEY PEREIRA TOMAZ, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 4094341874, CPF nº 031.010.630-35, e-mail [wesleytmz12@gmail.com](mailto:wesleytmz12@gmail.com), residente e domiciliado na Rua Conde Afonso Celso, nº 700, inconformado com o resultado atribuído ao Projeto de Dissertação nº 135, vem, por meio desta, interpor RECURSO, conforme edital nº 04/2018/PPGD/FURG, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

### 1 - DOS FATOS

O candidato se inscreveu na Seleção para Mestrado em Direito e Justiça Social da FURG, conforme edital nº 04/2018/PPGD/FURG, tendo submetido o Projeto de Pesquisa nº 135, de título "A judicialização da saúde e seu impacto no Sistema Único de Saúde – SUS", para a linha de pesquisa "As políticas públicas da sustentabilidade", tendo sua inscrição homologada sob o nº 34 e aprovado na avaliação do Currículo Lattes (Resultado 04), obtendo nota 10..

Contudo, ao verificar a nota do Projeto de Dissertação (Resultado 05) nº 135 e a respectiva justificativa, foi surpreendido com a eliminação do certame. Dessa forma, justifica-se o presente Recurso.

É, em síntese, o relatório.

### 2 - DO MÉRITO

Ao verificar a nota atribuída em cada um dos quatro critérios avaliados, percebeu que, em todos os casos, recebeu uma nota irrisória dos dois avaliadores, tendo, o projeto, sido considerado inadequado pela Comissão de Seleção. Parece mesmo que as notas foram atribuídas aleatoriamente, sem qualquer critério objetivo que as sustentem. Ademais, pelo princípio da

motivação dos atos administrativos, deveria, a comissão, alegar a razão de tais notas, sob pena de nulidade.

## **2.1 – DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO COM A PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO**

Ao analisar a pontuação obtida no critério acima, tem-se que a mesma não condiz com o Projeto de Dissertação submetido. O referido Projeto versa sobre o Direito à Saúde, e foi considerado inteiramente impertinente pela comissão avaliadora. No entanto, conforme QSL do curso, há a cadeira “Direito, Saúde e Bio”. Assim sendo, não é razoável que um Projeto que verse sobre uma linha de pesquisa desenvolvida pelo Mestrado seja considerado absolutamente impertinente.

Ainda, a Área de Concentração mencionada no site do PPGD – FURG é enfática no que tange as políticas públicas:

O Mestrado em Direito e Justiça Social promoverá estudos críticos e interdisciplinares sobre as relações entre o Direito e a Justiça Social, enfrentando questões que relevam da igualdade de direitos, da solidariedade e da sustentabilidade; aprofundando o debate científico que articula as alternativas para o desenvolvimento sustentável e a igualdade de oportunidades nas sociedades multiculturais e no mundo globalizado. Para o profissional do Direito destaca-se o grande desafio da cidadania em face da complexidade da vida em sociedade. O direito deve estar comprometido com a promoção da cidadania o que implica em superar, juridicamente, a falsa dicotomia entre direitos de liberdade de um lado; e direitos de igualdade de outro. O pluralismo jurídico nos permite refletir sobre as possibilidades de incorporação jurisprudencial de soluções de conflitos sociais fundamentadas em valores humanitários, comprometidas com a ética pública e a justiça social.

Além disso, pode-se observar, através do Currículo Lattes de diversos professores, tal como Hector Cury, que tal temática é produzida periodicamente, não representando, assim, qualquer dissonância entre a Proposta e a produção científica do curso. Colaciona-se algumas obras:

SOARES, Hector Cury . O novo regime fiscal e o direito fundamental à saúde: violação da progressividade e da proibição de retrocesso. REVISTA ESPAÇO JURÍDICO , v. 19, p. 201-216, 2018.

SOARES, Hector Cury . Os critérios imediatos para o controle jurisdicional do direito prestacional à saúde com base nas decisões do Supremo Tribunal Federal entre 2009-2014. *Juris (FURG)* , v. 26, p. 109-128, 2016.

SOARES, Hector Cury . Os critérios mediatos para o controle jurisdicional do direito prestacional à saúde com base nas decisões do Supremo Tribunal Federal entre 2009-2014. *Revista de Políticas Públicas e Segurança Social* , v. 2, p. 32-57, 2017.

SOARES, Hector Cury ; CEOLIN, L. S. . Fundamentos e contra-fundamentos à justiciabilidade dos Direitos Sociais. *Novos Estudos Jurídicos (Online)* , v. 20, p. 1135-1165, 2015.

SOARES, Hector Cury . A racionalização de recursos voltados às políticas públicas de saúde: a justiça geral e a justiça individual. *Revista de Direito e Liberdade* , v. 15, p. 79-116, 2013.

SOARES, Hector Cury . Políticas Públicas e Controle Judicial: o papel da decisão judicial. *Revista Brasileira de Políticas Públicas* , v. 2, p. 19-36, 2012.

Todas as referidas obras guardam íntima correlação com a Proposta de Dissertação apresentada. Sendo assim, demonstrada a pertinência temática com o perfil da produção científica dos professores do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, a nota atribuída deve ser reavaliada.

## **2.2 – DO REFERENCIAL TEÓRICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Este critério, aparentemente puramente objetivo, também foi eivado de subjetividade. Isto porque os autores utilizados são autores com alta relevância na área jurídica, como Robert Alexy, Lênio Streck, Ingo Sarlet, dentre outros. Autores, estes, que são, inclusive, utilizados pelos docentes em algumas cadeiras oferecidas pelo curso, notadamente “Constituição e Justiça Social”. Assim, inexistente critério objetivo para a atribuição de nota tão baixa referente a este tema, vez que são autores explorados ao longo do curso. Destarte, entende-se que a nota novamente merece revisão.

### **2.3 – DA METODOLOGIA E CRONOGRAMA**

Novamente, espanta a nota atribuída neste critério. Não há lógica que justifique que uma tabela (cronograma) possa ser feita de maneira tão equivocada a ponto de merecer uma nota tão baixa. O cronograma nada mais é que a distribuição das tarefas de produção da Dissertação ao longo do tempo do curso. Somente seria admitida nota tão baixa se houvesse uma aberração na elaboração da tabela, o que, reforça-se, não é o caso.

A metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica, amplamente utilizada no meio acadêmico, o que, novamente, não justifica a nota atribuída. Assim, pleiteia-se a revisão da nota atribuída.

### **2.4 – DO TÍTULO PROVISÓRIO, RESUMO, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA**

O título provisório, como o nome sugere, não é definitivo, razão pela qual não se entende tamanho rigor na correção. O tópico é absolutamente subjetivo, já que inexitem critérios objetivos para avaliação de um título de Dissertação, já que tais critérios são meros desdobramentos de outros critérios já estabelecidos, como a pertinência temática. O mesmo é válido para o resumo.

Os objetivos foram claros e condizentes com o tema, bem como a justificativa. Não há razão para atribuição de nota tão ínfima, razão pela qual se pleiteia a revisão da mesma.

### **3 – DOS PEDIDOS**

Frente ao exposto, requer-se a procedência do presente recurso, para:

- a) revisar a nota atribuída ao Projeto n° 135 no critério referente a “Pertinência temática do Projeto de Dissertação com a produção científica do curso”, já que o referido projeto se coaduna perfeitamente com a produção científica desenvolvida junto ao curso.
- b) revisar a nota atribuída ao Projeto n° 135 no critério referente ao “Referencial teórico e referência bibliográfica”



c) revisar a nota atribuída ao Projeto n° 135 no critério referente a “Metodologia e Cronograma”.

d) revisar a nota atribuída ao Projeto n° 135 no critério referente ao “Título provisório, resumo, objetivos e justificativa”.

Termos em que pede o deferimento.

Rio Grande, 28 de setembro de 2018.

**Wesley Pereira Tomaz,**

**Candidato n° 34.**

## **À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL**

**JULIA OSELAME GRAF**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 3104978709, CPF nº 036.157.530-03, e-mail juliaograf@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Presidente Vargas, 285, Bloco C2, 206, Bairro São Paulo, Rio Grande/RS, inconformada com o resultado atribuído ao Projeto de Dissertação nº 125, vem, por meio desta, interpor **RECURSO**, conforme edital nº 04/2018/PPGD/FURG, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

### **1 - DOS FATOS**

A candidata se inscreveu na Seleção para Mestrado em Direito e Justiça Social da FURG, conforme edital nº 04/2018/PPGD/FURG, tendo submetido o Projeto de Pesquisa nº 125, de título "Da teoria racional da justiça ao Pluralismo Jurídico: afinal, o que é fazer a coisa certa?", para a linha de pesquisa "A realização constitucional da solidariedade", tendo sua inscrição homologada sob o nº 77 e aprovada na avaliação do Currículo Lattes (Resultado 04), obtendo nota 22.

Contudo, ao verificar a nota do Projeto de Dissertação nº 125 (Resultado 05) e a respectiva justificativa, foi surpreendida com a eliminação do certame. Dessa forma, justifica-se o presente Recurso.

É, em síntese, o relatório.

### **2 - DO MÉRITO**

Ao verificar a nota atribuída em cada um dos quatro critérios avaliados, percebeu que, em todos os casos, recebeu uma nota irrisória dos dois avaliadores, tendo, o projeto, sido considerado inadequado pela Comissão de Seleção. Parece mesmo que as notas foram atribuídas aleatoriamente, sem qualquer critério objetivo que as sustentem. Ademais, pelo princípio da motivação dos atos administrativos, deveria, a comissão, alegar a razão de tais notas, sob pena de nulidade.

## **2.1 – DA PERTINÊNCIA TEMÁTICA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO COM A PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO**

Ao analisar a pontuação obtida no critério acima, tem-se que a mesma não condiz com o Projeto de Dissertação submetido. O referido Projeto versa sobre as teorias sobre Justiça e o Pluralismo Jurídico e foi atribuída somente 25% do total da nota do referido requisito. No entanto, conforme QSL<sup>1</sup> do curso, há justamente disciplinas como “Pluralismo Jurídico e Justiça Social” e “Constituição e Justiça Social” que dialogam perfeitamente com o referido projeto. Assim sendo, não é razoável que um Projeto que verse sobre uma linha de pesquisa desenvolvida pelo Mestrado seja considerado impertinente.

---

<sup>1</sup> QSL disponível em: <[https://www.furg.br/bin/cursos/tela\\_ql\\_visual.php?cd\\_curso=1006\\*645](https://www.furg.br/bin/cursos/tela_ql_visual.php?cd_curso=1006*645)>; Acesso em: 28 set. 2018.

### Informações da disciplina:

Código: 08057P

Nome da disciplina: Pluralismo Jurídico e Justiça Social

Unidade Acadêmica: FaDir - Faculdade de Direito

Tipo de período: Semestre

Pré-Requisito(s):

- Não possui.

Equivalências(s):

- Não possui.

Carga Horária:

- Semanal: 3 horas aula
- Número de semanas: 15
- Total: 45 horas aulas = 0 horas relógio

Créditos: 3

**Ementa:** Pluralismo e Globalização. Pluralismo jurídico: acepções. Cultura e Direitos Humanos. Humanismo jurídico. Teorias da Justiça. Teorias críticas do Direito. Justiça social e produção normativa. Ordens jurídicas e valoração ética. Emancipação social. Elementos que compõem o conceito de pluralismo jurídico. Novos sujeitos sociais, cultura da descentralização, democracia, participação política e ação direta.

**Observação:** A inserção da ementa está a cargo da unidade acadêmica que pertence a disciplina. As demais informações são cadastradas pelas seguintes coordenações:

**Cursos de Graduação:** Coordenação de Avaliação e Acompanhamento dos PPCs (053-3237-3042).

**Cursos de Pós-graduação:** Coordenação de Administração de Programas - DIPOSG (053-3233-6817).

Ainda, a Área de Concentração<sup>2</sup> mencionada no site do PPGD – FURG é enfática no que tange ao estudo sobre Justiça e Pluralismo Jurídico, conforme segue:

O Mestrado em Direito e Justiça Social promoverá **estudos críticos e interdisciplinares sobre as relações entre o Direito e a Justiça Social**, enfrentando questões que relevam da igualdade de direitos, da solidariedade e da sustentabilidade, aprofundando o debate científico que articula as alternativas para o desenvolvimento sustentável e a **igualdade de oportunidades nas sociedades multiculturais e no mundo globalizado**. Para o profissional do Direito destaca-se o grande desafio da cidadania em face da complexidade da vida em sociedade. O direito deve estar comprometido com a promoção da cidadania o que implica em superar, juridicamente, a falsa dicotomia entre direitos de liberdade de um lado; e direitos de igualdade de outro. **O pluralismo jurídico nos permite refletir sobre as possibilidades de incorporação jurisprudencial de soluções de conflitos sociais fundamentadas em valores humanitários, comprometidas com a ética pública e a justiça social.**

Além disso, para fins de elucidação, pode-se observar, através do Currículo Lattes de professores listados junto ao Edital 04, tais como: Profa. Dra. Raquel Fabiana Lopes Sparemberger, Profa. Dra. Maria Claudia Crespo Brauner, Prof. Dr. Francisco Quintanilha Veras Neto, que tal temática é produzida

---

<sup>2</sup> A Área de Concentração está disponível em: <<http://www.ppgd.furg.br/>>; Acesso em: 28 set. 2018.

periodicamente, não representando, assim, qualquer dissonância entre a Proposta e a produção científica do curso. Colaciona-se algumas obras:

CONSTANTINO, B. ; SPAREMBERGER, R. F. L. . B1A Experiência Latino-Americana de Mudança Constitucional Pautada no Pluralismo Jurídico Comunitário Participativo: O Caso de Bolívia e Equador. RJLB - REVISTA JURÍDICA LUSO-BRASILEIRA, v. 05, p. 203-220, 2017.

RIBEIRO, B. C. ; SPAREMBERGER, R. F. L. . A experiência latino-americana de mudança constitucional pautada no pluralismo jurídico comunitário participativo: o caso de Bolívia e Equador.... In: Nina Trícia Disconsi; Cleide Calgaro; Raquel Fabiana Lopes Sparemberger. (Org.). Direito Ambiental Ecológico. 1ed.Porto Alegre: Editora Fi, 2017, v. 1, p. 17-36.

SPAREMBERGER, R. F. L.. O conhecimento jurídico colonial e o subalterno silenciado: um olhar para o pluralismo jurídico Raquel Fabiana Lopes Sparemberger. In: WOLKMER, Antonio Carlos. LIXÁ, Ivone Fernandes.. (Org.). Constitucionalização, descolonização e pluralismo jurídico na América Latina. 1ed.Aguascaliente/ Florianópolis: CEJUS/NEPE, 2015, v. 01, p. 190-316.

SPAREMBERGER, R. F. L.; KYRILLOS, G. ; FRANCKINI, T. M. . O Pluralismo jurídico a partir de duas experiências de policiamento alternativo na América Latina: rondas campesinas do Peru e Polícia comunitária do México. In: WOLKMER, Antonio Carlos; CORREAS, Oscar. (Org.). Crítica Jurídica na América Latina.. 1ed.Aguascalientes e Florianópolis: CENEJUS, 2013, v. 1, p. 187-205.

RIBEIRO, B. C. ; SPAREMBERGER, R. F. L. . A experiência latino-americana de mudança constitucional pautada no pluralismo jurídico, no respeito a natureza e na transgeracionalidade: o caso de Bolívia e Equador, por uma perspectiva brasileira. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

BRAUNER, M. C. C.; LOBATO, A. O. C. . Contribuições para uma compreensão jurídica da biomedicina: perspectivas bioéticas e pluralismo cultural. In: Maria Claudia CRESPO BRAUNER; Anderson Orestes Cavalcante LOBATO. (Org.). Direito e Justiça Social: a construção jurídica dos direitos de cidadania. 1ed.Rio Grandé RS: Editora da FURG, 2015, v. 1, p. 11-26.

VERAS NETO, F. Q.. O pluralismo jurídico comunitário participativo e economia solidária: o horizonte utópico do cooperativismo popular na práxis de uma democracia fundada na libertação latino-americana.. Constitucionalismo, descolonización y pluralismo jurídico en América Latina/. 1ed.Aguascalientes/Florianópolis: , 2015, v. , p. 51-78.

VERAS NETO, F. Q.. O Pluralismo Jurídico Comunitário Participativo: O Cooperativismo Popular Autêntico da Economia Popular Solidária como Possíveis Horizontes Utópicos de uma Democracia Fundada na Práxis da Libertação Latino-Americana. In: Francisco Quintanilha Véras Neto; Carlos Alexandre Michaello Marques; Sheila Stolz. (Org.). Hermenêutica, sociedade e natureza: análise crítica dos paradigmas (pós) modernos. 1ed.Rio Grande: Editora da FURG, 2014, v. 4, p. 01-343.

VERAS NETO, F. Q.. Pluralismo Jurídico-comunitário participativo, emancipatório, libertador como projeto de combate ao monismo

jurídico neoliberal na América Latina. Espaço Jurídico, v. 11, p. 149-185, 2010.

**VERAS NETO, F. Q.** Pluralismo jurídico: Os novos caminhos da contemporaneidade. São Paulo: Saraiva, 2010. 342p .

**VERAS NETO, F. Q.** O pluralismo jurídico e economia solidária: um novo olhar.. Economia solidária em Londrina aspectos conceituais e experiência institucional.. 1ed.Londrina: Editora da Universidade Estadual de Londrina, 2010, v. , p. 51-69.

Ainda, há o projeto de pesquisa coordenado pela Profa. Dra. Maria Claudia Crespo Brauner:

### **2013 - Atual**

Direito e Justiça Social: na busca de estratégias para a sustentabilidade e a solidariedade

Descrição: **Procura-se enfrentar as questões que desafiam a realização da igualdade de direitos, da solidariedade e da sustentabilidade, aprofundando o debate científico que articula as alternativas para o desenvolvimento sustentável e a igualdade de oportunidades nas sociedades multiculturais e no mundo globalizado.** A regulação jurídica deve promover a inclusão social de todos os cidadãos que doravante se relacionam numa dimensão planetária. O direito deve estar comprometido com a promoção da cidadania o que implica na superação jurídica, da dicotomia entre direitos de liberdade de um lado; e direitos de igualdade de outro. **O pluralismo jurídico nos permite refletir sobre as possibilidades de incorporação jurisprudencial de soluções de conflitos sociais fundamentadas em valores humanitários, comprometidas com a ética pública e a justiça social.**

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (4) .

Integrantes: Maria Claudia Crespo Brauner - Coordenador / Fabiane Simioni - Integrante / Anderson Orestes Cavalcante Lobato - Integrante.

Todas as referidas obras guardam íntima correlação com a Proposta de Dissertação apresentada. Sendo assim, demonstrada a pertinência temática com o perfil da produção científica dos professores do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social, a nota atribuída deve ser reavaliada.

## **2.2 – DO REFERENCIAL TEÓRICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Este critério, aparentemente puramente objetivo, também foi eivado de subjetividade. Isto porque os autores utilizados são autores com alta relevância

na discussão acerca do Pluralismo Jurídico e, inclusive, estão presentes no referencial bibliográfico<sup>3</sup> da disciplina “Pluralismo Jurídico e Justiça Social”, conforme segue:

#### 8.13.2 Bibliografia

- BAUMAN, Zigmunt. *Globalização: As consequências humanas*. Rio de Janeiro. Jorge Zahar, 1999.
- CAMPILONGO, Celso Fernandes. *O direito na sociedade complexa*. São Paulo: Max Limond.
- CARBONNIER, Jean. *Sociologie juridique*. Paris, PUF 2004.
- CORREAS, Oscar. *Pluralismo jurídico, alternatividad y derecho indígena*. México D.F. Fontamara, 2003.
- GIDDENS, Antony. *Welfare State e políticas sociais. A terceira via*. Rio de Janeiro, Record, 1998.
- MIAILLE, Michel. *Introdução crítica ao Direito*. Editorial Stampa, 1989.
- OLIVÉ, Léon. *Interculturalismo y justicia social*. México: UNAM, 2004.
- PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.
- SANTOS, Boaventura de Souza. *Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social*. São Paulo. Boitempo, 2007.
- SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à cosmociência universal*. 3ed. Rio de Janeiro. Record, 2000.
- SANTOS, Sidney Francisco Reis dos. *Mulher Sujeito ou Objeto de sua Própria História? Um Olhar Interdisciplinar na História dos Direitos humanos das Mulheres*. Florianópolis: OAB/SC, 2006
- SANTOS, Sidney Francisco Reis dos; VERAS NETO, Francisco Quintanilha. *Sociologia dos Direitos Fundamentais*. Curitiba. IESDE Brasil, 2009.
- SANTOS, Sidney Francisco Reis dos; LACERDA, Carmem Miranda de. (Orgs) *Debate Interdisciplinar sobre os Direitos Humanos das Mulheres*. Florianópolis: Insular, 2010.
- SCOOT, Joan W. *A cidadã Paradoxal as feministas francesas e os direitos do homem*. Florianópolis: Editora Mulheres, 2002.
- TOURAINÉ, Alain. *O mundo das Mulheres*. Petropolis, RJ: Vozes, 2007
- VERÁS NETO, Francisco Quintanilha (Org.). *Pluralismo Jurídico: os novos caminhos da contemporaneidade*. São Paulo: Saraiva, 2010.
- WOLKMER, Antonio Carlos. *Pluralismo jurídico: fundamentos de uma nova cultura no Direito*. São Paulo: Alfa-Omega, 2001.
- WOLKMER. *Fundamentos do humanismo jurídico no ocidente*. Barueri: Manole, 2005.

Ainda, alguns autores são trabalhos junto a disciplina de “Constituição e Justiça Social”:

---

<sup>3</sup> Disponível em: <[http://www.direito.furg.br/images/stories/atas\\_conselho/2011/mestrado.pdf](http://www.direito.furg.br/images/stories/atas_conselho/2011/mestrado.pdf)>; Acesso em: 28 set. 2018.

#### Bibliografia:

- BURDEAU, Georges. *O Estado*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- BUSTOS GIBBERTI Rafael. Diálogos jurisdiccionales en escenarios de pluralismo constitucional: la protección supranacional de los derechos en Europa. In Ferrer Mac-Gregor, Eduardo; Zaldívar Leizaola, Arturo (coord.) *La ciencia del derecho procesal constitucional: Estudios en homenaje a Héctor Fix-Zamudio en sus cincuenta años como investigador del derecho*. T. IX: Derechos humanos y tribunales internacionales. México: UNAM Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2008.
- CANOILHO, J. J. Gomes. "*Brasões*" e a *interconstitucionalidade*: itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional. Lisboa: Almedina, 2008.
- CARBONNIER, Jean. *Flexibilité Droit*, pour une sociologie du droit sans rigueur. Paris: LGDJ, 2001.
- COMMAILLE, Jacques. *La juridicization du politique*. Paris: LGDJ, 2010.
- COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. São Paulo: Saraiva, 2010. [342.7 C737a]
- COMPARATO, Fábio Konder. *Ética, Direito, Moral e Religião no mundo moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. [172 C737e]
- DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos Humanos e cidadania*. São Paulo: Moderna, 2011. [342.7 D144d]
- DELMAS-MARTY, Mireille. *Les forces imaginaires du droit (II)*; La refondation des pouvoirs. Paris: Seuil, 2007.
- DELMAS-MARTY, Mireille. *Três desafios para um direito mundial*. Tradução de Fauzi Hassan Choikr. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.
- DWORKIN, Ronald. *Levar ao Direito à sério*. São Paulo: Martins Fontes, 2010. [340.12 D552a]
- DUGUIT, Léon. *Les transformations du Droit Public*. Paris: Armand Colin, 1913.
- EIX, João Hart. *Democracia e desconflança: uma teoria de controle judicial de constitucionalidade*. Tradução de Juliana Lemos. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2016. [342.56 E525e]
- FARIAS, José Fernando de Castro. *A Teoria do Estado no fim do século XIX e no início do século XX: os ensinamentos de Léon Duguit et de Maurice Hauriou*. Belo Horizonte: Lumen Juris, 1999.
- HAURIOU, Maurice. *A Teoria da Instituição e da Fundação: ensaio de vitalismo social*. Tradução de José Ignácio Coelho Mendes Neto. Porto Alegre: Fabris Editor, 2009. [321.01 H375d]
- KELSEN, Hans. *Teoria da Constituição*. São Paulo: Martins Fontes, 2007. [342.56 K299j]
- PRZEWORSKI, Adam. "A mecânica da instabilidade de regime na América Latina". *Novos Estudos*, n. 100, p. 27-54, 2014.
- RAWLS, John. *Justiça e Democracia*. São Paulo: Martins Fontes, 2000. [321.01 R261j]
- RAWLS, John. *Uma Teoria de Justiça*. Tradução de Almiro Pisetta, Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 1997. [340.12 R261j]
- ROSANVALLON, Pierre. *La contre-democratie: la política en la era de la desconfianza*. Buenos Aires: Manantial, 2007.
- ROSANVALLON, Pierre. *O liberalismo econômico: história da ideia de mercado*. São Paulo: EDUSC, 2002. [330.82 R738j]
- TOURAINE, Alain. *O que é a democracia*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1996. [321.7 T727q]
- VIANNA, Luiz Wacziarg (Org.). *A democracia e os três poderes no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: ILUPERJ/FAPERJ, 2002.
- VILLEY, Michel. *O Direito e os Direitos Humanos*. São Paulo: Martins Fontes, 2007. [342.7:340.12 V749d]

Assim, resta demonstrado que a lista prévia dos autores indicados no Projeto, tais como Wolkmer, são amplamente utilizados e, inclusive, encontram-se como bibliografia recomendada de disciplinas do curso. Dessa forma, inexistente critério objetivo para a atribuição de nota tão baixa referente a este tema, vez que são autores (nacionais e internacionais) explorados nas pesquisas sobre Pluralismo Jurídico. Destarte, entende-se que a nota novamente merece revisão.

### 2.3 – DA METODOLOGIA E CRONOGRAMA

Novamente, espanta a nota atribuída neste critério. Não há lógica que justifique que uma tabela (cronograma) possa ser feita de maneira tão equivocada a ponto de merecer uma nota tão baixa. O cronograma nada mais é que a distribuição das tarefas de produção da Dissertação ao longo do tempo do curso. Somente seria admitida nota tão baixa se houvesse uma aberração na elaboração da tabela, o que, reforça-se, não é o caso.

A metodologia utilizada foi o método dialético, amplamente utilizada no meio acadêmico, o que, novamente, não justifica a nota atribuída. Assim, pleiteia-se a revisão da nota atribuída.



## **2.4 – DO TÍTULO PROVISÓRIO, RESUMO, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA**

O título provisório, como o nome sugere, não é definitivo, razão pela qual não se entende tamanho rigor na correção. O tópico é absolutamente subjetivo, já que inexistem critérios objetivos para avaliação de um título de Dissertação, já que são meros desdobramentos de outros critérios já estabelecidos, como a pertinência temática. O mesmo é válido para o resumo.

Os objetivos foram claros e condizentes com o tema, bem como a justificativa. Não há razão para atribuição de nota tão ínfima, razão pela qual se pleiteia a revisão da mesma.

## **3 – DOS PEDIDOS**

Frente ao exposto, requer-se a procedência do presente recurso, para:

a) revisar a nota atribuída ao Projeto nº 125 no critério referente a “Pertinência temática do Projeto de Dissertação com a produção científica do curso”, já que o referido projeto se coaduna perfeitamente com a produção científica desenvolvida por Professores do Curso, além das disciplinas ofertadas sobre o tema ao longo do Mestrado e a área de concentração supracitada;

b) revisar a nota atribuída ao Projeto nº 125 no critério referente ao “Referencial teórico e referência bibliográfica”, uma vez destacados autores importantes na temática e que, inclusive, estão presentes como bibliografia recomendada de disciplinas do curso;

c) revisar a nota atribuída ao Projeto nº 125 no critério referente a “Metodologia e Cronograma”.

d) revisar a nota atribuída ao Projeto nº 125 no critério referente ao “Título provisório, resumo, objetivos e justificativa”.

Termos em que pede o deferimento.

Rio Grande, 28 de setembro de 2018.

**Júlia Oselame Graf**

**Inscrição nº 77**